



PARECER N.º 46 / 2014

O PODER DA MASSAGEM INFANTIL – CREDENCIADO PELA IAIM / BWIZER

1. Questão colocada

Curso de preparação para o parto por outros profissionais que não Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (EESMO).

2. Fundamentação

Os Cursos de preparação para o nascimento têm por missão capacitar os pais para a nova etapa das suas vidas: o nascimento do(s) seu(s) filho(s).

Esta preparação envolve, tais como sugerido na recomendação nº2/2012, vários temas tais como o trabalho de parto, a analgesia de parto, o parto, as células estaminais, o puerpério, a amamentação, a sexualidade e os cuidados ao recém-nascido. Estes cursos envolvem também uma componente prática em termos de dinâmica corporal e o relaxamento.

Em suma, os cursos de preparação para o nascimento envolvem conhecimentos relativos à dinâmica e estruturas corporais, psicologia e obstetria.

Em termos de Enfermagem, este tipo de cursos apenas pode ser ministrado por enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica (EEESMO) pois só estes profissionais detêm "*um curso de especialização em enfermagem ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem, a quem foi atribuído um título profissional que lhe reconhece competência científica, técnica e humana para prestar, além de cuidados de enfermagem gerais, cuidados de enfermagem especializados*"- neste caso em Saúde Materna e Obstétrica (Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro - REPE artigo 4º nº 3).

A Ordem dos Enfermeiros apenas tem jurisprudência sobre a profissão de enfermagem.

3. Conclusão

No que concerne à Enfermagem, apenas os EEESMO têm competências e podem ministrar Cursos de Preparação para o Nascimento.

A contribuição de outro tipo de profissionais nestes cursos, em parceria com os EEESMO, pode ser uma mais-valia para os casais participantes.

A formação contínua dos enfermeiros em geral, e dos EEESMO em particular, deve ser fomentada no sentido de se manter atualizado nos seus conhecimentos – rumo à excelência de cuidados, participando para o efeito, em formações de serviço (ou outras), ministradas por enfermeiros ou outros profissionais qualificados para a formação em questão. Contudo, ressalva-se que formações como cursos de preparação para o parto/nascimento não atribuem competências aos enfermeiros de cuidados gerais para ministrarem esse tipo de curso aos casais.



Mesa do Colégio da
Especialidade de Enfermagem
de Saúde Materna e Obstétrica

Assim, a MCEESMO nada tem a opor a formações sobre preparação para o parto, ministradas por outros profissionais.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 31º -A do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros publicado no Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado em Anexo à Lei n.º 111/2009 de 16 de Setembro, este parecer é vinculativo.

Relatores(as)	MCEESMO
---------------	---------

Aprovado na reunião de 27 de fevereiro de 2014
--

Pl' A Mesa do Colégio da Especialidade
de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica
Enf.º Vítor Varela
Presidente